



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **214/2021/PJ/DER-RO**, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.592143/2021-98

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, pág.10, de 04 de abril de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0022994732)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº214/2021/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade a Adequação de projeto, bem como a ampliação de metas, conforme pleiteado pelo Conveniente nos Ofícios nº 136/SUCONV/2024 (Id.0052276178) nº 137/SUCONV/2024 (Id.0052179995), autorizado pela Concedente na Decisão 30/2024/DER-INFRAURB (Id.0052289553), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 44/2024/DER-INFRAURB - (Id.0050305205), nº 56/2024/DER-INFRAURB - (Id.0052284097) e na manifestação jurídica contida no Parecer nº 460/2024/PGE-DERADM (Id.0052399556), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **adequação de projeto** indicada no Plano de Trabalho de Id. 0051929594, a qual tem por objeto a *supressão e alteração de quantitativo/metragem de alguns dos serviços indicados na Planilha Orçamentária Original* (Itens 1.2.2.1, 3,1, 4.1, 4.2, 4.3, 5.1 a 5.13, 6.1 a 6.6, 7.1, 7.2 e 8.1) e a redução do valor conveniado no importe de **R\$84.344,51** (oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - a descrição do objeto conveniado passa a ser *pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas, com extensão de 431,00 metros*.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global da avença passa a ser de **R\$496.796,69** (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), nos termos das planilhas orçamentárias de Ids. 0051898349 / 0052284485, montante este composto pelos seguintes elementos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - R\$435.086,21 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitenta e seis reais e vinte e um centavos), correspondente ao repasse financeiro da Concedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - R\$33.510,42 (trinta e três mil quinhentos e dez reais e quarenta e dois centavos), correspondente à contrapartida financeira do Convenente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - - R\$28.200,06 (vinte e oito mil e duzentos reais e seis centavos), correspondente à contrapartida em serviços a serem executados pelo Convenente.

CLÁUSULA QUARTA – Fica autorizada a **ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho de Id. 0052299454, consistente na utilização do saldo obtido com a adequação de projeto (R\$99.324,69) e dos rendimentos da aplicação financeira do valor conveniado (R\$65.765,98) para pavimentação asfáltica em CBUQ da Avenida Florianópolis, com extensão de 192,08 metros e área de 988,58 m², com valor de **R\$165.090,67** (cento e sessenta e cinco mil, noventa reais e sessenta e sete centavos) referente à parte financeira, conforme Planilha Orçamentária de Id. 0052184597, e com valor mensurado de a **R\$13.230,47**(treze mil, duzentos e trinta reais e quarenta e sete centavos) referente aos serviços a serem executados pelo Convenente (meio-fio e sarjeta), conforme Planilha Orçamentária de Id. 0052184105.

CLÁUSULA QUINTA – O valor total da ampliação de metas é de **R\$178.321,14** (cento e setenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e quatorze centavos), nos termos das planilhas orçamentárias de Ids. 0052184597 / 0052184105.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, Usuário Externo, em 06/11/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 06/11/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 10/11/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054509664** e o código CRC **D6CB07E9**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.592143/2021-98

SEI nº 0054509664